



LEI Nº 1.434 DE 22 DE MAIO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais- UNDIME / MG e contém outras disposições.”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Florido/MG autorizado a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais- UNDIME / MG.

Art. 2º - A finalidade deste convênio é proporcionar a melhoria da educação básica e o suporte técnico-pedagógico na gestão educacional deste Município.

Art.3º - As despesas com a assinatura do convênio pelo Município de Campo Florido correrão por conta de dotação orçamentária 02.07.12.122.2.2.015.3.390.39.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor da contribuição a ser paga.

Art.5º - Os recursos para a abertura do referido crédito serão provenientes §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.102/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
Aos 22 de maio de 2019.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal